

### Instrução Normativa nº 03/2013

Dispõe sobre a formação docente no âmbito dos componentes curriculares Ensino e Aprendizagem em Administração e Estágio Docente em Administração, do Núcleo de Pós-Graduação em Administração – NPGA.

O Colegiado do Núcleo de Pós Graduação em Administração – NPGA, no uso das suas atribuições e com base no currículo dos cursos do eixo acadêmico (mestrado e doutorado em Administração), aprovado em setembro de 2012, resolve:

1. A formação docente para os alunos do NPGA se realiza mediante dois componentes curriculares indissociáveis: a disciplina Ensino e Aprendizagem em Administração, com 34h, de caráter teórico; e a atividade Estágio Docente em Administração, também com 34 h, de caráter prático, perfazendo um total de 68 horas e 3 créditos, com o objetivo geral de possibilitar aos mestrandos e doutorandos a oportunidade de desenvolver as competências necessárias para o exercício da atividade docente;
2. A disciplina Ensino e Aprendizagem em Administração constitui-se num espaço de aporte teórico metodológico com os conteúdos essenciais para a compreensão do processo de aprender e ensinar;
3. A atividade Estágio Docente em Administração compreende a vivência desse processo na sala de aula, mediante estágio nas disciplinas dos cursos de graduação, com acompanhamento e supervisão dos professores responsáveis pelas respectivas disciplinas e da professora responsável pelo componente curricular;
4. A disciplina Ensino e Aprendizagem em Administração e a atividade Estágio Docente em Administração são **complementares e obrigatórias** para todos os estudantes com matrícula regular nos cursos de mestrado acadêmico e doutorado em Administração e optativa para os alunos do Mestrado Profissional;
5. A disciplina Ensino e Aprendizagem em Administração e a atividade Estágio Docente em Administração serão oferecidas, respectivamente, no 2º e 3º semestres do curso;
6. Os alunos matriculados e aprovados na disciplina Ensino e Aprendizagem em Administração no 2º semestre do curso deverão se matricular e cursar a atividade Estágio Docente em Administração no semestre subsequente;
7. A atividade Estágio Docente em Administração será realizada prioritariamente em disciplinas dos cursos de graduação da EAUFBA (Administração, Secretariado e Gestão Social), podendo ser realizado, também, em outros cursos de graduação da UFBA, presenciais ou à distância, pelo período de um semestre letivo, com a supervisão do professor responsável pela disciplina e do professor responsável pelo componente curricular de formação docente;
8. No caso de alunos do Mestrado Profissional, a atividade Estágio Docente em Administração deverá ser realizada, prioritariamente, em cursos voltados para a formação profissional;
9. O encaminhamento do aluno para estágio será feito pelo professor responsável pela formação docente, de acordo com a demanda dos departamentos, com a concordância do professor da disciplina e do aluno e informado à Secretaria do NPGA para efeito de registro através do formulário “Solicitação de Formação Docente nas Disciplinas Ensino e Aprendizagem e Estágio Docente – IN 03\_2013” disponível no endereço eletrônico <https://npga.ufba.br/estudantes/formularios/>;
10. O estágio docente poderá ser realizado no âmbito de todas as disciplinas de graduação da EAUFBA e CIAGS, de acordo com a demanda dos departamentos, e não necessariamente nas disciplinas ministradas pelos professores orientadores dos alunos;
11. É vedada aos alunos a dispensa dos componentes curriculares em questão, bem como a convalidação de créditos.

Elaborado por:	Revisão nº	Aprovado por:
Fátima Regina Oliveira Em 21/10/2013	Em:	Colegiado do NPGA Em 24/10/2013